ANÚNCIO

Cessão de exploração da Casa dos Produtos Tradicionais

1. NOME E ENDEREÇO DA ENTIDADE PROMOTORA

Município de Cabeceiras de Basto
Praça da República, n.º 467
4860 – 355 Cabeceiras de Basto
Tel. – 253 669 100
Fax – 253 662 726
e-mail – servicoatendimentounico@cabeceirasdebasto.pt

2. OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento tem por objeto a adjudicação da cessão de exploração da Casa dos Produtos Tradicionais, através do recurso a hasta pública.

3. ESPAÇO A ADJUDICAR E VALOR BASE

Designação do Espaço	Identif. Espaço	Valor base
Casa dos Produtos Tradicionais	Planta anexa	75,00 €

4. CONSULTA DO PROCESSO

O processo pode ser consultado, a partir da data de publicação deste anúncio, na Divisão Administrativa e Financeira, sita na Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, onde poderá ser consultado durante as horas normais de expediente e no Sítio do Município em www.cabeceirasdebasto.pt.

5. DATA-LIMITE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues até às 17h00m do dia 01 de março de 2023, pelos proponentes ou seus representantes na Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, sito no endereço acima indicado, contra recibo, ou remetidas por correio sob registo e com aviso de receção.

6. ATO PÚBLICO

A hasta pública terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no edifício da Câmara Municipal, pelas 15h00m, do dia 02 de março de 2023.

Cabeceiras de Basto, 15/02/2023

O Presidente da Câmara,

(Francisco Luís Teixeira Alves)

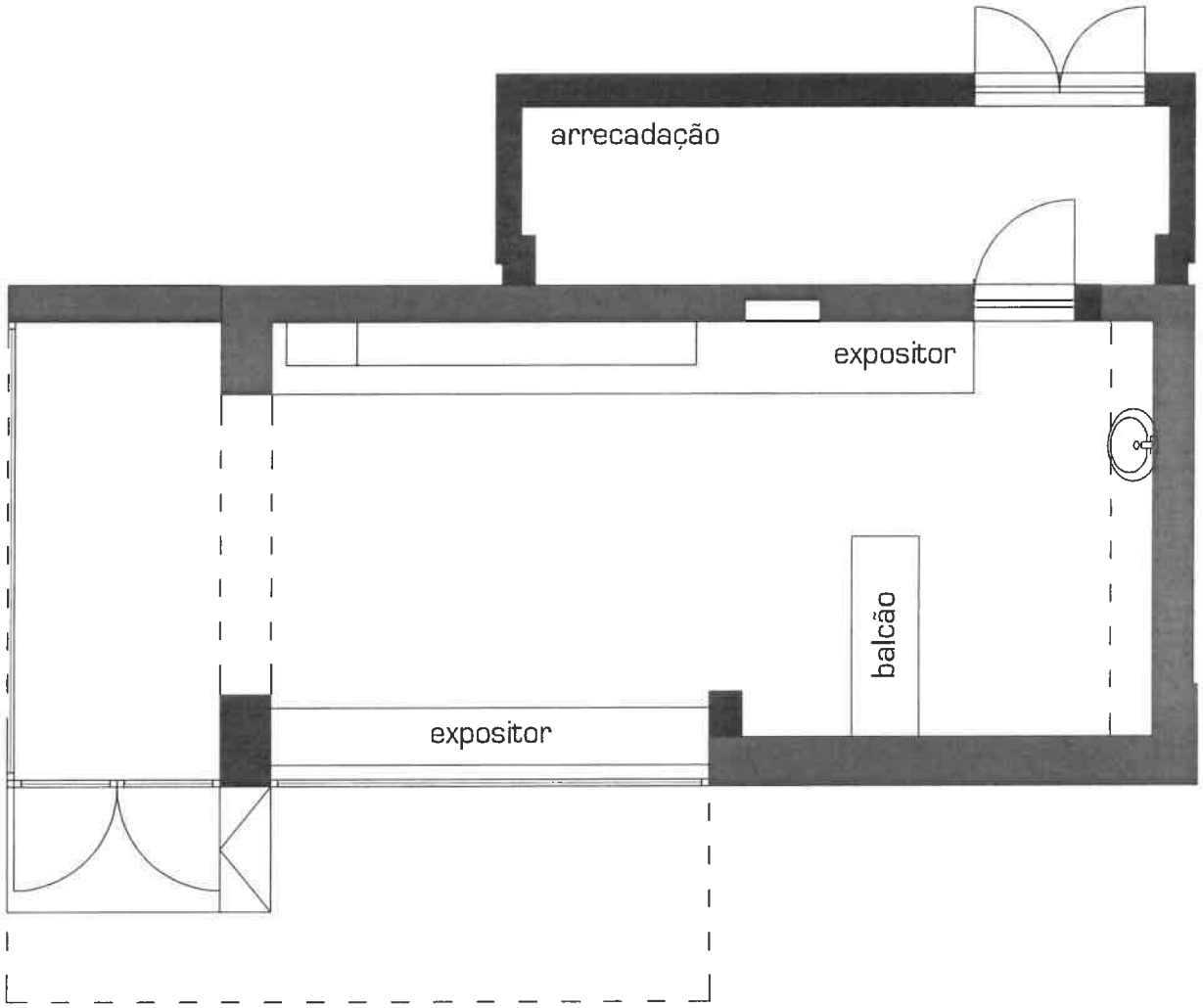
arrecadação
expositor
balcão
expositor

Programa do procedimento para adjudicação da cessão de exploração da Casa dos Produtos Tradicionais

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto é proprietária de um prédio urbano, sito na Vila de Cabeceiras de Basto, designado por "Casa dos Produtos Tradicionais".

A Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, no exercício da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pretende celebrar um contrato de cessão de exploração daquele equipamento, que se encontra em anexo ao presente programa de procedimento.

Assim, e de forma a dar cumprimento ao princípio da igualdade e da imparcialidade, a escolha do locatário daquele estabelecimento comercial será feita, em conformidade com as seguintes disposições:

1) O presente procedimento tem por objetivo regular a seleção do locatário para o contrato de cessão de exploração da Casa dos Produtos Tradicionais, sito na Vila de Cabeceiras de Basto.
2) O contrato a celebrar, consta de anexo ao presente programa, não podendo ser objeto de qualquer alteração restritiva das cláusulas aí consignadas.
3) Poderão apresentar propostas para adjudicação da cessão de exploração do equipamento:
    a) Pessoas coletivas, cujo objeto social contemple iniciativas e práticas que contribuam para o progresso económico e social do tecido empresarial local, e que reúnam os seguintes requisitos:
        - Não se encontrarem em estado de falência, de liquidação ou de cessação de atividade, ou tenham o respetivo processo pendente;
        - Não se encontrarem em dívida à Fazenda Pública Nacional
        - Tenham a situação financeira regularizada com a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto;
        - Tenham a sua situação regularizada relativamente às contribuições para a Segurança Social;
        - Não tenham sido condenados por sentença transitado em julgado, por qualquer delito que afete a sua honorabilidade profissional ou tenham

sido disciplinarmente punidos por falta grave em matéria profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação.

4) O Programa de Concurso pode ser consultado na DAF - Divisão Administrativa e Financeira, durante o horário normal de expediente, até ao décimo dia útil posterior à publicação do edital de abertura, bem como, poderão ser solicitadas visitas ao local, durante aquele período, desde que agendadas com uma antecedência mínima de um dia útil.
5) Prazo e formalização de candidaturas: As candidaturas são formalizadas, mediante a entrega de requerimento, a fornecer pela Câmara Municipal, devidamente preenchido, no Serviço de Atendimento Único da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, até às 17 horas do décimo dia útil posterior à afixação do edital nos locais de estilo.
6) Os requerimentos de candidatura deverão ser obrigatoriamente acompanhados dos documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos exigidos no ponto terceiro, bem como, de todos os demais que o candidato entenda por conveniente juntar ao procedimento, a fim de valorar a sua candidatura, nomeadamente, um dossier explicativo das condições qualitativas que o candidato pretende manter na gestão do estabelecimento a ceder e remuneração proposta, sendo que o valor mínimo aceite é fixado em 75,00€ mensais, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
7) Findo o prazo para apresentação das candidaturas, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil seguinte por uma Comissão constituída por:

Membros efetivos:

- Presidente: Sílvia Manuela Barroso de Oliveira, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira;
- Vogal: Maria de Fátima de Neiva Oliveira, Chefe de Divisão da Divisão da Administração Geral e Atendimento;
- Vogal: Miguel Jorge Ventura de Queirós Gomes - Dirigente da Unidade de Planeamento e Obras Particulares.

Membros suplentes:

- Alfredo da Silva Rocha, Coordenador Técnico da Divisão Administrativa e Financeira;

- Etelvina Andrade de Sousa Evangelho, Coordenador Técnico da Divisão de Administração Geral e Atendimento;
- António Luís Magalhães Dourado, Técnico Superior da Unidade de Planeamento e Obras Particulares.

Para além da abertura compete à Comissão proceder à análise das propostas apresentadas, tendo em conta os seguintes fatores:

a) Fatores de qualidade: mérito técnico, a avaliar pela experiência profissional apresentada pelo proponente; características decorativas e funcionais que o proponente apresente como linhas orientadoras na gestão do estabelecimento comercial, com uma valoração de 45%.
b) Fator económico - remuneração mensalmente proposta, sendo que o valor mínimo admitido é de 75,00€, com uma valoração de 45%.
c) Prazo previsto para a abertura ao público, com uma valoração de 10%.

8) A adjudicação definitiva é da competência da Câmara Municipal.
9) Após a adjudicação definitiva, o candidato selecionado será notificado a fim de apresentar num prazo de cinco dias úteis, declaração de início de atividade, todos os documentos necessários à elaboração do contrato de cessão de exploração, devendo a celebração do contrato ocorrer até ao terceiro dia útil após a expiração daquele prazo, bem como prestar caução no valor de 500,00€ ou garantia bancária do mesmo valor, como garantia de eventuais prejuízos causados quer no imóvel, quer nos bens móveis afetos ao mesmo, no período de vigência do contrato, que o concorrente não repare como será sua obrigação, a qual, e não havendo prejuízos, será restituída no momento da resolução do contrato.
10) Os concorrentes, ficam vinculados a manter a proposta durante o prazo de 60 dias úteis após a sua apresentação.
11) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos devem ser solicitados, por escrito, pelos concorrentes ou seus representantes credenciados, antes de decorrido um terço (1/3) do prazo para apresentação das propostas e ser-lhe-ão prestados no decurso do segundo terço (2/3) do mesmo prazo.
12) A Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, reserva-se no direito de proceder à interpretação e integração de lacunas do presente programa de procedimento, devendo tal direito ser exercido à luz dos princípios orientadores da elaboração

do presente programa, bem como, com respeito pelos demais princípios de direito, em especial os que vinculam a sua atividade enquanto pessoa coletiva de direito público.

13) No caso de incumprimento do contrato celebrado fica o concorrente sujeito ao pagamento integral do montante em falta, correspondente ao período de vigência daquele, sob pena da sua cobrança coerciva.

Cabeceiras de Basto,15/02/2023

O Presidente da Câmara,

(Francisco Luís Teixeira Alves)

ANEXO I

---------- CONTRATO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO ----------

OUTORGANTES: ----------

PRIMEIRO: **Município de Cabeceiras de Basto,** neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara, Francisco Luís Teixeira Alves, divorciado, natural da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho, onde reside, no Lugar de Pinhel, em Outeiro, entidade, esta, detentora do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 505 330 334; ----------

SEGUNDO: ----------

E pelo primeiro outorgante foi dito: ----------

Que o seu representado é dono e legítimo possuidor da Casa dos Produtos Tradicionais, sito na Vila de cabeceiras de Basto. ----------

Que, o seu representado, pelo presente contrato cede ao segundo outorgante a exploração do referido equipamento, nos termos das cláusulas seguintes: ----------

PRIMEIRA: A cessão de exploração é feita pelo período de um ano, tendo o seu início na presente data; ----------

§ Único – O contrato, chegado ao seu termo, renovar-se-á automaticamente, por períodos iguais e sucessivos de um ano, salvo se houver denúncia de qualquer das partes, a qual deverá ser comunicada à contra parte por meio de carta registada, com aviso de receção e com a antecedência mínima de dois meses sobre a data de términus do contrato. ----------

SEGUNDA: Como garantia, o cessionário entrega ao representado do primeiro outorgante, a quantia de 500,00 € (quinhentos euros), a titulo de caução, como garantia de eventuais prejuízos causados quer no imóvel, quer nos bens móveis afetos ao mesmo, no período de vigência do contrato, que o mesmo não repare, a qual, e não havendo prejuízos, será restituída no momento da resolução deste contrato. ----------

TERCEIRA: Por esta cessão, pagará o cessionário a prestação mensal de 75,00 € (setenta e cinco euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a pagar até ao dia oito do mês anterior a que disser respeito, na Tesouraria da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto. Quando a renda não for paga no prazo estabelecido no presente contrato, disporá o cessionário de um prazo até ao final do mês a que respeita a renda para efetuar o seu pagamento, aumentando 15% do valor da mesma até ao último dia do mês, sob pena de poder ser requerida a resolução do presente contrato e o consequente despejo. ----------

§ Único – Após o segundo ano de contrato, a remuneração prevista, será atualizada anualmente, nos precisos termos em que ocorre a atualização das rendas de prédio destinado a comércio. ----------

QUARTA: Ficam a cargo do cessionário o pagamento de todas as contribuições, impostos, taxas e multas devidas ao Estado. ----------

QUINTA: São de conta do cessionário do estabelecimento, o pagamento de eletricidade, água, bem como, o pagamento de seguro contra o risco de incêndio, roubo, atos de vandalismo e fenómenos naturais. ----------

SEXTA: Na gerência e exploração do estabelecimento o cessionário não poderá fazer quaisquer obras; arranjos interiores ou alteração às decorações que se encontrem no estabelecimento na data da sua receção, sem prévia autorização do primeiro outorgante. ----------

SÉTIMA: O cessionário fica responsável perante o representado do primeiro outorgante por quaisquer prejuízos que àquele advenham do funcionamento ilegal do estabelecimento cuja exploração é concedida por este contrato. ----------

OITAVA: O cessionário, em caso de incumprimento do contrato celebrado fica sujeito ao pagamento integral do montante em falta, correspondente ao período de vigência daquele sob pena da sua cobrança coerciva. ----------

NONA: Em tudo que estiver omisso no presente contrato, regulam as disposições legais aplicáveis. ----------

Pelo segundo outorgante foi dito: ----------

Que aceita o presente contrato. ----------

Assim o declaram e cientes do seu conteúdo, achando-o conforme a sua vontade, o vão rubricar e subscrever, para valer como tal. ----------

Cabeceiras de Basto, _____ / _____ /_____.

Modelo de proposta para Cessão de exploração da Casa dos Produtos Tradicionais

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Cabeceiras de Basto
Praça da República, N.º 467
4860-355 Cabeceiras de Basto

Assunto: Cessão de exploração da Casa dos Produtos Tradicionais

(nome)_____, (estado) _____ (profissão) _____ (morada, ou firma e sede), _____, depois de ter tomado conhecimento do objeto do **Programa do procedimento para adjudicação da Cessão de exploração da Casa dos Produtos Tradicionais,** a que se refere o Edital n.º xxx, de xx/xx/xxxx, propõe a remuneração mensal de _____ (_____), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz o valor de global de _____ (_____), para **Exploração da Casa dos Produtos Tradicionais.**

Junta-se ainda em anexo os seguintes documentos (requisitos exigidos no ponto n.º 3 do programa de procedimento):

-
-
-

Data:

Assinatura,